

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0199/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Tururu e Localidade
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0039/2018

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D9 (RF/CSB/039/2018)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade de Cemoaba, no dia 20/11/2018, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>NUTEC:</p> <p>Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>-Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Tururu, no período de março/2018 a agosto/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05/2017:</p> <p>-Coliformes totais: os meses de mar/18, abr/18, mai/18, jun/18, jul/18 e ago/18 apresentaram, respectivamente, 9,1%, 50%, 18,2%, 40%, 9,1% e 18,2% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Tururu e Localidade de Cemoaba, nos dias 16/10/2018 e 20/11/2018, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>CAGECE:</p> <p>Sede (Tururu)</p> <p>-Cor Aparente: das 6 (seis) amostras analisadas, 2 (duas) amostras apresentaram não conformidades;</p> <p>-Coliformes Totais: das 6 (seis) amostras analisadas, 2 (duas) amostras apresentaram não conformidades;</p> <p>-E-Coli: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade.</p> <p>NUTEC:</p> <p>Sede (Tururu)</p>

Constatações:	-Turbidez: das 6 (seis) amostras analisadas, 5 (cinco) amostras apresentaram não conformidades; -Ferro Total: das 6 (seis) amostras analisadas, 3 (três) amostras apresentaram não conformidades; -Coliformes Totais: das 6 (seis) amostras analisadas, 2 (duas) amostras apresentaram não conformidades.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C9.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.  - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 19/12/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____